



Ementa: REGULAMENTO DOS HORÁRIOS E AGENDAMENTOS DE ALUNOS PARA OS PLANTÕES NO NPJ/FANAP – 1º BIMESTRE DE 2016/02

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) DA FACULDADE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o início das atividades de práticas simuladas e reais a serem trabalhadas com os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III, IV e V em conjunto com o NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, determina que:

Art. 1º Os alunos dos 7º, 8º e 10º semestres realizarão atividades práticas reais e simuladas no NPJ/FANAP mediante prévio agendamento.

§1º Os cartorários do NPJ/FANAP realizarão o controle dos agendamentos.

§2º Considera-se aberto o prazo de agendamento no dia 05 de setembro de 2016, a partir das 14h, na sede do NPJ/FANAP.

§3º O discente deve antes de iniciar o procedimento de agendamento requerer no NPJ seu formulário de inscrição como estagiário do núcleo. O requerimento também poderá ser solicitado pelo email do Coordenador do NPJ/FANAP: g.martins.borges@hotmail.com.

Art. 2º Os alunos do sétimo semestre deverão realizar 01 (um) plantão no NPJ/FANAP para a AB1, conforme estabelecido nos anexos do Procedimento Normativo n. 05/2016.

§1º O período de plantão será de obrigatoriamente 03 (três) horas.

§2º No período compreendido, além dos atendimentos por ventura existentes, deverá o aluno realizar 01 (um) peticionamento individual. Caso o





aluno não consiga no período de 03 (três) horas, ficará o mesmo condicionado à entrega da petição no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos.

§3º A entrega da petição será realizada por meio impresso, a ser depositada no Cartório do NPJ, e virtualmente no endereço eletrônico g.martins.borges@hotmail.com

§4º É de responsabilidade do aluno a realização de cópias dos documentos, sendo negada a retirada de qualquer procedimento sem autorização dos docentes-advogados ou dos cartorários.

§5º O número máximo de alunos por dia para o cumprimento dos plantões será de 06 (seis).

Art. 3º Os alunos do oitavo semestre deverão realizar 01 (um) plantão no NPJ/FANAP para a AB1, conforme estabelecido nos anexos do Procedimento Normativo n. 05/2016.

§1º O período de plantão será de obrigatoriamente 03 (três) horas.

§2º No período compreendido, além dos atendimentos por ventura existentes, deverá o aluno realizar 01 (um) peticionamento individual. Caso o aluno não consiga no período de 03 (três) horas, ficará o mesmo condicionado à entrega da petição no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos.

§3º A entrega da petição será realizada por meio impresso, a ser depositada no Cartório do NPJ, e virtualmente no endereço eletrônico g.martins.borges@hotmail.com

§4º É de responsabilidade do aluno a realização de cópias dos documentos, sendo negada a retirada de qualquer procedimento sem autorização dos docentes-advogados ou dos cartorários.

§5º O número máximo de alunos por dia para o cumprimento dos plantões será de 06 (seis).

Art. 4º Os alunos do décimo período realizarão os plantões no NPJ/FANAP no SETOR DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO e MEDIAÇÃO de conflitos.





§1º Para a composição da nota de AB1 todos os alunos estão obrigados a comparecer à aula inaugural a ser realizada no NPJ/FANAP, a partir das 16:30h, no dia 15 de setembro de 2016.

§2º O não comparecimento do aluno implicará em na atribuição de nota 0,0 (zero) a título da composição de sua avaliação AB1 Formativa.

Art. 5º Este Procedimento Normativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ / FANAP, em Aparecida de Goiânia, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

